



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA SOBRE AJUDA DE CUSTO

João Pessoa/PB – abril/2022



RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 2847/2022.

1.2. Áreas Auditadas: Numa, Segepe e SPF.

1.3. Período Auditado: 2019, 2020 e 2021.

1.4. Objetivos:

1) Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial:
a) observância da legislação sobre Ajudas de Custo; b) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;

2) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5. Riscos inerentes: Pagamento de ajuda de custo em desacordo com os normativos legais; valores pagos incorretamente e/ou fora do prazo, dentre outros.

1.6. Relevância e Resultados esperados: eliminação ou mitigação das falhas e prejuízos a servidores e ao erário; fortalecimento e aperfeiçoamento dos controles internos; aumento da eficiência de todo o processo de concessão e pagamento da ajuda de custo.

1.7. Escopo: Amostra dos processos de Concessão de Ajuda de Custo dos exercícios de 2019 a 2021.

1.8. Equipe de Auditoria: Marcos José Alves da Silva (líder), José Hugo Leite Quinho, Mari Hara Onuki Monteiro, Maurício Dias Sobreira Bezerra e Nathália de Almeida Torres.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	02
2. INTRODUÇÃO	05
3. VISÃO GERAL DO OBJETO, ESCOPO E QUESTÕES DE AUDITORIA	07
3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	08
3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA	08
4. METODOLOGIA	09
4.1 SELEÇÃO DE AMOSTRA	09
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS	09
6. ACHADOS	14
7. CONCLUSÕES	19
8. RECOMENDAÇÕES	20
9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	21
GLOSSÁRIO	22



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria para o exercício 2022 (Protocolo TRT nº 29.720/2021), instaurou a presente auditoria com o objetivo de avaliar as **Ajudas de Custos concedidas no âmbito do TRT da 13ª Região**, com os objetivos de verificar os critérios de conformidade e legalidade das concessões.

Para a consecução desta auditoria, foi constituída a Equipe de Auditoria através do COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SAI nº 05/2022, datado de 08 de março de 2022 (sequencial 01).

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados no comunicado supramencionado para desenvolverem esta auditoria, com vistas a responder as questões definidas na matriz de planejamento elaborada pela equipe de auditoria.

A fase de execução da auditoria teve início com o encaminhamento das Requisições de Documentos e informações (RDI's protocolos nº 2918/2022, 3589/2022 e 3602/2022), aos setores auditados, para obtenção dos dados e esclarecimentos.

Foram analisadas amostras dos processos finalizados de concessão de ajuda custo a servidores e magistrados do exercício de 2019 a 2021, de acordo com a relação informada pela Secretaria de Planejamento e Finanças (protocolo nº 2918/2022).

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre os fatos e ocorrências, foram constatados os achados constantes do capítulo 6.

Nos achados de auditoria foram descritos: a situação encontrada, os critérios utilizados, as evidências que comprovam cada achado, a manifestação do gestor responsável, a análise da equipe de auditoria e a recomendação.

Por fim, na conclusão do relatório foram apresentadas respostas às principais questões de auditoria, assim como a apresentação dos achados, seu impacto quantitativo e qualitativo na gestão do órgão auditado e as propostas de encaminhamento.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO, ESCOPO E QUESTÕES DE AUDITORIA

A indenização de ajuda custo visa compensar as despesas com instalação de servidores e magistrados que, no interesse da administração, passem a ter exercício em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente.

Está prevista na Lei Complementar nº 35/1979, Lei nº 8.112/90 e foi regulamentada pela Resolução CSJT nº 112/2012 e Resolução Administrativa TRT13 nº 02/2014.

A presente auditoria visou a verificação da regularidade e da conformidade das informações nos processos de concessão e pagamento de ajuda de custo no âmbito do TRT da 13ª Região.

O escopo da auditoria contemplou a análise dos seguintes assuntos: verificação das portarias e atos de concessão frente a legislação pertinente, análise do valor da ajuda de custo pago ao servidor ou magistrado, verificação da legitimidade dos dependentes informados para fins de pagamento da ajuda de custo, se a apresentação do servidor ou magistrado na sede ocorreu dentro do prazo estabelecido pela legislação, se a despesa foi previamente empenhada e se as informações sobre a concessão e pagamento da ajuda de custo foram publicadas no portal transparência.

Para avaliar os objetivos do trabalho foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

1. A mudança de domicílio em caráter permanente ocorreu em virtude de: remoção de ofício, redistribuição, nomeação para cargo em comissão ou designação para o exercício de FC?
2. Há nos autos informação que comprove a não percepção cumulativa da ajuda de custo pelo cônjuge/companheiro também removido?
3. Consta nos autos informação que comprove se o magistrado, no período de 24 meses contados da última concessão, percebeu a indenização de ajuda de custo?
4. O valor da ajuda de custo corresponde à remuneração do servidor/magistrado percebida no mês de deslocamento para outra sede?
5. No caso em que o servidor tenha 02 dependentes, o valor da ajuda corresponde ao dobro da remuneração e, se tiver 03

- dependentes ou mais, ao triplo?
6. Os dependentes informados pelo servidor/magistrado se enquadram no rol estabelecido pela legislação pertinente e estão registrados nos assentamentos funcionais?
 7. Os pedidos de ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pessoal do magistrado ou servidor e de seus dependentes, assim como de mobiliário, bagagem e automóvel foram encaminhados à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término da viagem, acompanhados dos comprovantes das despesas, tais como bilhetes, notas fiscais, cupons fiscais e recibos?
 8. Os valores pagos com transporte pessoal e dos dependentes estão de acordo com o estabelecido pela legislação?
 9. Restituiu a ajuda de custo, caso não tenha se apresentado?
 10. As informações sobre a concessão e pagamento da ajuda de custo foram publicadas no portal transparência do TRT13?
 11. A despesa com ajuda custo foi previamente empenhada observado o elemento de despesa próprio?

3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- Núcleo de Magistrados - Numa
- Secretaria de Gestão de Pessoas – Segepe
- Secretaria de Planejamento e Finanças - SPF

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei 8.112/1990;
- Lei 12.537/2011;
- Resolução CNJ nº 102/2009;
- Resolução CNJ nº 309/2020;
- Resolução CSJT nº 112/2012;
- Resolução CSJT nº 211/2017;
- Resolução TRT13 nº 02/2014;

- Ato CSJT nº 08/2009;
- Ato TRT13 GP nº 352/2018.

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe de auditoria utilizou-se de metodologia atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- **Exame de Registros** - Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
- **Exame de Documentos** - Verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências.

4.1 SELEÇÃO DE AMOSTRA

4.1.1 Conceitos Básicos

População: É o número de elementos existentes no universo da pesquisa.

Amostra - Pequena porção de alguma coisa dada para ver, provar ou analisar, a fim de que a qualidade do todo possa ser avaliada ou julgada.

Erro amostral: É a diferença entre o valor estimado pela pesquisa e o verdadeiro valor.

Nível de confiança: É a probabilidade de que o erro amostral efetivo seja menor do que o erro amostral admitido pela pesquisa. (Se 95%, usar 1,960 / Se 90%, usar 1,645.)

Amostragem aleatória simples para população finita: É aquela na qual todos os elementos têm a mesma probabilidade de serem selecionados. Uma amostra desse tipo pode ser obtida, por exemplo, através do sorteio dos elementos.

4.1.2 Cálculo de Amostragem

Para avaliação da observância da legislação sobre o processo de concessão e pagamento de ajuda de custo, foi utilizada a técnica de amostragem aleatória simples

para população finita e selecionada uma amostra de todos servidores e magistrados que receberam ajuda de custo no período compreendido entre 2019 e 2021.

CÁLCULO DO TAMANHO AMOSTRAL PARA AUDITORIA	
ERRO	15,00%
POPULAÇÃO	62
PROPORÇÃO	0,5
NÍVEL DE CONFIANÇA	1,65
AMOSTRA	20,47

Esta calculadora on-line utiliza a seguinte fórmula:

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p) + e^2 \cdot (N - 1)}$$

Onde:

n - amostra calculada

N - população

Z - variável normal padronizada associada ao nível de confiança

p - verdadeira probabilidade do evento

e - erro amostral

Dessa forma, foi selecionada uma amostra de 20 dentre servidores e magistrados que perceberam ajuda de custo, dos quais foram separados os respectivos protocolos de concessão e pagamento de ajuda de custo, relativos ao período compreendido entre 2019 e 2021, para análise.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

O TCU, no Glossário de Termos do Controle Externo (BRASIL, 2017), define controles internos como *"ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos."*

A Avaliação de Controles Internos, seja no nível específico dos processos organizacionais (nível de atividades) ou no nível global de uma organização (nível de entidade), fundamenta-se em três conceitos elementares: objetivos, riscos e controles.

Objetivo é 'algo' que se estabeleceu para ser alcançado.

Risco é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

Controle é o que se faz para mitigar riscos, assegurando, assim, com certa razoabilidade, que objetivos sejam alcançados.

Desse modo, para se estabelecer os controles internos, **primeiro é necessário** que objetivos sejam definidos e como todos os objetivos envolvem uma parcela considerável de riscos, é necessário posteriormente identificar os riscos e avaliar os riscos para então decidir se devem ser modificados por algum tratamento (controles internos).

As Decisões Normativas anuais do TCU que dispõem sobre a forma, os prazos e os conteúdos das peças sob responsabilidade dos órgãos de controle interno que fazem parte da prestação de contas anual, vêm exigindo que as unidades de controle interno incluam no escopo da auditoria anual de contas e conseqüentemente nos seus relatórios de auditoria, uma avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC que contemple os cinco componentes do modelo Coso I.

- I. ambiente de controle;
- II. avaliação de risco;
- III. atividades de controle;
- IV. informação e comunicação;
- V. monitoramento.

Contudo, conforme demonstrado, o estabelecimento e conseqüente verificação do grau de confiança dos controles internos, só poderá ser realizado após a definição dos objetivos e identificação dos riscos do

processo.



Figura 1: objetivos e riscos: a razão de ser do controle interno (Instituto Serzedello Corrêa – Avaliação de Controles Internos).

Como o processo de Concessão de Ajuda de Custo ainda não foi mapeado por este Tribunal, estando previsto o mapeamento para este exercício de 2022, conforme informado pela AGE, fica prejudicada a definição dos objetivos do processo relativo à concessão e pagamento de Ajuda de Custo.

A gestão de riscos (procedimento que contempla a identificação, avaliação e mitigação dos riscos de um processo), no TRT da 13ª Região, é competência do Seção de Gestão de Riscos da Assessoria de Gestão Estratégica, que vem realizando o trabalho de implementação da gestão de riscos no Tribunal, tendo sido, até o presente momento, finalizados os trabalhos de gestão de riscos relacionados aos processos de "Contratação de capacitação na EJUD", "Elaboração de Pauta", "Aquisição de Bens e Serviços Comuns com formalização de ARP", "Preparação e Pagamento da Folha", "Concessão de Diárias", "Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o TRT13", "Elaboração de Demonstrações Contábeis", "Remessa Mensal Ordinária de Informações para o DATAJUD", "Concessão de Aposentadoria de Servidores (voluntária)" e "Remessa da Justiça em Números".

Assim, como o Processo de *Concessão e Pagamento de Ajuda de Custo* não tem previsão de passar pelo processo de gestão de riscos, esta equipe de auditoria fica impossibilitada de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos, mas como no decorrer da execução da auditoria foram constatados 03 (três) achados, quais sejam:

- a) Ausência, na instrução do processo, do Ato ou Portaria que concedeu a mudança de domicílio em virtude de remoção de ofício;
- b) Ausência de documentação exigida para comprovação do deslocamento para a nova sede em caráter permanente;
- c) Ausência de divulgação de protocolos de concessão e pagamento da ajuda de custo, no portal transparência do TRT13.

É possível concluir que existem falhas nos controles internos do processo de concessão e pagamento de ajuda de custo, dessa forma recomenda-se a realização da gestão de riscos do referido, para posterior realização da avaliação dos controles internos do processo.

6. ACHADOS

Este item foi estruturado visando relacionar as constatações às questões de auditoria, definidas na matriz de planejamento, que resultaram nos achados de auditoria sobre a concessão e pagamento de ajuda de custo no âmbito do TRT da 13ª Região, com os objetivos de verificar os critérios de conformidade e legalidade das concessões.

6.1.

DESCRIÇÃO DO ACHADO	Ausência, na instrução do processo, do Ato ou Portaria que concedeu a mudança de domicílio em virtude de remoção de ofício.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta a cópia do ato que concedeu a remoção de ofício do magistrado, nos seguintes protocolos: 16.384/2021 e 31.083/2021.
OBJETO	Protocolos nº 16.384/2021 e 31.083/2021.
CRITÉRIO	Resolução CSJT nº 112/2012; Resolução TRT nº 02/2014.
EVIDÊNCIA	Da Análise dos protocolo de concessão e pagamento da ajuda de custo, constatou-se a ausência dos Atos de Remoção dos Magistrados, nos seguintes protocolos: 16.384/2021 e 31.083/2021.
CAUSA	Deficiência ou ausência de controles internos.
EFEITO/CONSEQUÊNCIA	Processo sem a devida instrução de documento principal para a concessão da indenização de ajuda de custo.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Em resposta à solicitação da equipe de auditoria, para análise e manifestação a respeito do achado em questão, o Núcleo de

	<p>Magistrados encaminhou a seguinte manifestação:</p> <p><i>“Em atenção ao solicitado nos autos informo que foi anexado o ATO de remoção do magistrado Carlos Hindenburg de Figueiredo no PROAD 16384/2021”.</i></p> <p><i>“Anexamos também comprovante de matrículas dos dependentes da magistrada Rafaela de Sá e Benevides e seu endereço ao Proad 31.083/2021”.</i></p>
ANÁLISE EQUIPE AUDITORIA	Da análise verifica-se que o setor auditado cumpriu a recomendação, juntando aos protocolos (16.384/2021 e 31.083/2021), os Atos de Remoção dos Magistrados.
RECOMENDAÇÃO	Desnecessária a recomendação, uma vez que foi sanado o achado antes da apresentação do relatório final da auditoria.

6.2.

DESCRIÇÃO DO ACHADO	Ausência de documentação exigida para comprovação do deslocamento para a nova sede em caráter permanente.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	<p>1) Não consta no protocolo nº 31.083/2021, comprovação de matrículas dos dependentes, em estabelecimento escolar na nova sede;</p> <p>2) Não consta nos autos nº 31.083/2021 comprovante do novo endereço (ex.: conta de energia, água, telefone, internet, etc.).</p>
OBJETO	Protocolo nº 31.083/2021.

CRITÉRIO	Resolução CSJT nº 112/2012; Resolução TRT nº 02/2014.
EVIDÊNCIA	Da Análise do protocolo nº 31.083/2021, de concessão e pagamento da ajuda de custo, constatou-se a ausência de documentação exigida para comprovação de deslocamento dos dependentes e do titular.
CAUSA	Deficiência ou ausência de controles internos.
EFEITO/CONSEQUÊNCIA	Restituição da ajuda de custo e das despesas com deslocamento.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Em resposta à solicitação da equipe de auditoria, para análise e manifestação a respeito do achado em questão, o Núcleo de Magistrados encaminhou a seguinte manifestação: <i>“Anexamos também comprovante de matrículas dos dependentes da magistrada Rafaela de Sá e Benevides e seu endereço ao Proad 31.083/2021 ”.</i>
ANÁLISE EQUIPE AUDITORIA	Da análise verifica-se que o setor auditado cumpriu a recomendação, anexando ao protocolo de pagamento de ajuda de custo nº 31.083/2021, os comprovantes de matrículas dos dependentes em estabelecimento escolar na nova sede.
RECOMENDAÇÃO	Desnecessária a recomendação, uma vez que foi sanado o achado antes da apresentação do relatório final da auditoria.

6.3.

DESCRIÇÃO DO ACHADO	Ausência de divulgação de protocolos de concessão e pagamento da ajuda de custo, no portal transparência do TRT13.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Em consulta ao portal transparência do TRT13, na data de 28/03/2022, verificou -se que não foram publicados no Portal (contas públicas), os seguintes protocolos de concessão e pagamento de ajuda de custo: 21600/2021, 24020/2021, 16384/2021, 8174/2021, 31083/2021, 22057/2021.
OBJETO	Portal Transparência do TRT da 13ª Região.
CRITÉRIO	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, III, e § 2º; Resolução CNJ nº 102/2009, art. 2º, II, alínea “g”; Ato CSJT nº 8/2009, art. 1º, caput, art. 2º, caput, e art. 4º.
EVIDÊNCIA	Consulta realizada no portal transparência do TRT13 no dia 28/03/2022.
CAUSA	Possível desconhecimento da legislação que estabelece a necessidade dos órgãos do judiciário publicarem informações de todas as despesas.
EFEITO/CONSEQUÊNCIA	Limitação ao direito fundamental de acesso a informação; Dificuldade do controle das despesas da administração pública por parte da sociedade.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Não houve manifestação.
ANÁLISE DA EQUIPE	A equipe de auditoria encaminhou a Secretaria de Planejamento e Finanças, em 29/03/2022, comunicação com achado de auditoria descrito acima, para análise e apresentação de manifestação até o dia 04/04/2022, mas até a presente data não

	<p>houve resposta.</p> <p>Tendo em vista que a Administração Pública rege-se pelos princípios descritos no art. 37 da Constituição Federal e pelas diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso a Informação, que visam a observância da publicidade como preceito geral e a divulgação de informações de interesse público como forma de promoção da transparência da gestão e relevante mecanismo de controle social, recomenda essa equipe de auditoria, que o setor responsável promova a publicação dos protocolos nº 21.600/2021, 24.020/2021, 16.384/2021, 8.174/2021, 31.083/2021 e 22.057/2021, concernentes a despesa com ajuda de custo pagas a servidores e magistrados, no portal transparência do TRT da 13ª Região.</p> <p>Observa ainda a equipe de Auditoria que, existem falhas nos controles internos do processo, sendo portanto recomendada a realização de avaliação e mapeamento dos riscos do processo de concessão e pagamento da ajuda de custo, com o objetivo de mitigar ou suprimir a ocorrência dessas falhas na instrução do processo e com isso garantir o cumprimento da legislação.</p>
RECOMENDAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá a SPF publicar no portal transparência do TRT13, no título contas públicas, os protocolos de ajuda de custo nº 21.600/2021, 24020/2021, 16.384/2021,8.174/2021, 31.083/2021 e 22.057/2021, bem como sejam publicados no portal transparência, doravante, todos os protocolos de concessão e pagamento de ajuda de custo.

	<p>➤ Deverá a AGE, através da sua Seção de Gestão de Riscos, analisar e informar a possibilidade de inclusão do processo de “<i>Concessão e pagamento de ajuda de custo</i>”, na lista de processos que serão objeto do trabalho de gestão de riscos neste exercício ou no próximo exercício, caso este exercício já possua suficiente número de processos em análise.</p>
--	--

7. CONCLUSÕES

Finalizado o relatório e cumpridas as determinações emanadas do COMUNICADO DE AUDITORIA 05/2022 da SAI TRT 13ª Região, sequencial 01 do presente protocolo, pôde-se concluir que os objetivos delineados para a auditoria foram alcançados, sendo possível obter as respostas as questões de auditoria formuladas com o desiderato de avaliar a concessão de ajuda de custo no âmbito do TRT da 13ª Região:

Como resultado da auditoria realizada a equipe identificou após análise das questões elaboradas, 03 (três) achados, quais sejam:

1. Ausência, na instrução do processo, do Ato ou Portaria que concedeu a mudança de domicílio em virtude de remoção de ofício;
2. Ausência de documentação exigida para comprovação do deslocamento para a nova sede em caráter permanente;
3. Ausência de divulgação de protocolos de concessão e pagamento da ajuda de custo, no portal transparência do TRT13.

8. RECOMENDAÇÕES

- **Deverá a SPF publicar no portal transparência do TRT13, no título contas públicas, os protocolos de ajuda de custo nº 21.600/2021, 24020/2021, 16.384/2021, 8.174/2021, 31.083/2021 e 22.057/2021, bem como sejam publicados no portal transparência, doravante, todos os protocolos de concessão e pagamento de ajuda de custo;**

Competência: Secretaria de Planejamento e Finanças – SPF.

- **Deverá a AGE, através da sua Seção de Gestão de Riscos, analisar e informar a possibilidade de inclusão do processo de “*Concessão e pagamento de ajuda de custo*”, na lista de processos que serão objeto do trabalho de gestão de riscos neste exercício ou no próximo exercício, caso este exercício já possua suficiente número de processos em análise.**

Competência: Assessoria de Gestão Estratégica – AGE

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e sugestão das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 05 de abril de 2022

Marcos José Alves da Silva
Técnico Judiciário (Líder)

José Hugo Leite Quinho
Analista Judiciário

Mari Hara Onuki Monteiro
Técnico Judiciário

Maurício Dias Sobreira Bezerra
Técnico Judiciário

Nathália de Almeida Torres
Analista Judiciário

GLOSSÁRIO

AGE – Assessoria de Gestão Estratégica

ARP – Ata de Registro de Preço

CNJ – Conselho Nacional da Justiça

Coso – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Datajud – Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário

EFS – Entidades de Fiscalização Superior

EJUD – Escola Judicial do TRT da 13ª Região

FC – Função Comissionada

Numa – Núcleo de Magistrado

Proad – Sistema de Processo Administrativo Eletrônico

RDI – Requisição de Documento e Informação

SAI – Secretaria de Auditoria Interna

Segepe – Secretaria de Gestão de Pessoas

SPF – Secretaria de Planejamento e Finanças

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

UPC – Unidade Prestadora de Conta